



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1649

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 11 de dezembro de 2014

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8788/2014

Interessada: LUIZ GUILHERME SANITA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.08090
Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **LUIZ GUILHERME SANITA** proprietário(a) do imóvel localizado a **EST. MUNICIPAL FIORAVANTE PIOVANI, AREA 17 - LT RECANTO DO ATIBAIA (Registro 15588)**, da autuação em dobro, pelo não atendimento à **notificação nº 20861/2014 com auto de infração e boleto nº 8678/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido com a devolução da correspondência via correio, publica-se o presente auto com imposição de multa nº 8788/2014 em dobro com seu respectivo boleto no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), com vencimento em 13 de novembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8815/2014

Interessada: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.08773

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA** proprietário (a) do imóvel localizado a **AV DORIVAL MANTOVANI, Q - U L - 17- LT JD NOVA ITATIBA (Registro 15588)**, da autuação em dobro, pelo não atendimento à **notificação nº 21079/2014 com auto de infração e boleto nº 8723/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de

Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido com a devolução da correspondência via correio, publica-se o presente auto com imposição de multa nº 8815/2014 em dobro com seu respectivo boleto no valor de R\$ 635,04 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) com vencimento em 04 de dezembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8811/2014

Interessada: FABIANA MATHIAS OLIVEIRA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.09936

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **FABIANA MATHIAS OLIVEIRA** proprietário (a) do imóvel localizado a **RUA JOSE LÁZARO CHRISPIN Q - P L - 02 LT JD NOVA ITATIBA (Registro 15310)**, da autuação pelo não atendimento à **notificação nº 21383/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido com a devolução da correspondência via correio, publica-se o presente auto com imposição de multa nº 8811/2014 com seu respectivo boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) com vencimento em 30 de novembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8809/2014

Interessada: RENATO SANTANA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.09936

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **RENATO SANTANA** proprietário (a) do imóvel localizado a **AV JOAQUIM BUENO DE CAMPOS L - 01 VL CRUZEIRO (Registro 50127)**, da autuação pelo não atendimento à **notificação nº 21437/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido com a devolução da correspondência via correio, publica-se o presente auto com imposição de multa nº 8809/2014 com seu respectivo boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) com vencimento em 30 de novembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8809/2014

Interessada: RENATO SANTANA
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.10116

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **RENATO SANTANA** proprietário (a) do imóvel localizado a **AV JOAQUIM BUENO DE CAMPOS L - 01 VL CRUZEIRO (Registro 50127)**, da autuação pelo não atendimento à **notificação nº 21437/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido com a devolução da correspondência via correio, publica-se o presente auto com imposição de multa nº 8809/2014 com seu respectivo boleto no valor de R\$ 317,52 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) com vencimento em 30 de novembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula B. Fernandes
Diretora da DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8832/2014

Interessada: JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto: PASSEIO PÚBLICO
Processo: nº 2014.07495

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA RENATO PENTEADO BIANCO, 50 LOT PQUE DA COLINA II (Registro 56796)** que, foi autuado pelo não atendimento à **notificação nº 20116/2013**, conforme as exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto com imposição de multa e seu respectivo boleto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) com vencimento em 07 de dezembro de 2014, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Dezembro de 2014

ANA PAULA B. FERNANDES
DIRETORA DA DDES

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8831/2014

Interessada: SPE CLE Empresarial Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: nº 2014.08759

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **SPE CLE Empresarial Empreendimentos Imobiliarios Ltda** proprietário (a) do imóvel localizado a **AV Guerino Grisotti 909 bº do Engenho (Registro 28312)** que, foi autuado pelo não atendimento à **notificação nº 21278/2014**, conforme as exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto com imposição de multa e seu

respectivo boleto no valor de R\$ 635,04 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) pelo não recebimento do auto e boleto, via correio, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de dezembro de 2014

ANA PAULA B. FERNANDES
DIRETORA DA DDES

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 21731/2014

Interessado: P C & RM BAR E LANCHONETE LTDA ME

Assunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL
Processo: Nº 2014.02384

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **P C & RM BAR E LANCHONETE LTDA ME**, estabelecido no imóvel localizado a **AV SENADOR LACERDA FRANCO, 466- Centro**, para providenciar a devida alteração de endereço, junto à municipalidade, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em local divergente ao autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014

Ana Paula Bartholomeu Fernandes
Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21724/2014

Interessado: ROSANE CAMPOS PEREIRA

Assunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL
Processo: Nº 2009.0629

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **ROSANE CAMPOS PEREIRA**, estabelecido no imóvel localizado a **AV JOSE BOAVA, 913 - Centro**, para providenciar a...



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...devida alteração de endereço, junto à municipalidade, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em local divergente ao autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas **Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes**

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21784/2014

Interessado: S F VIERIA STORANI MECANICA ME
Assunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL
Processo: Nº 2008.10219

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **S F VIERIA STORANI MECANICA ME**, estabelecido no imóvel localizado a AV PREF ROBERTO ARANTES LANHOSO, ENGENHO, para providenciar a devida alteração cadastral, junto à municipalidade, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em local divergente ao autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas **Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.**

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21743/2014

Interessado: IDEA SERRALHERIA LTDA ME
Assunto: ALTERAÇÃO CADASTRAL
Processo: Nº 2007.05628

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **IDEA SERRALHERIA LTDA ME**, estabelecido no imóvel localizado a RUA JOÃO DELFORN, 81- PQUE EMPREARIAL ADELELMO para providenciar a devida alteração cadastral, junto à municipalidade, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em local divergente ao autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21793/2014

Interessado: Graziela Gonçalves Cardozo
Assunto: Limpeza de Terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Graziela Gonçalves Cardozo**, proprietário (a) do imóvel localizado a **Rua Angelina Maria Torso Rampasso, Q - F L - 01 Recanto do Parque** (registro 52955) para que no prazo de **20 (VINTE) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não

ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014.
Ana Paula B. Fernandes
 Diretora da DD

NOTIFICAÇÃO Nº 21776/2014

Interessado: Pamela Talita Forato Maioli
Assunto: Alvará de Funcionamento

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) **Pamela Talita Forato Maioli**, estabelecido no imóvel localizado a Av Joaquim Bueno de Campos, 221 -Vila CruzeiroI para providenciar **alvará de Licença de Funcionamento**, junto à municipalidade

Portanto vem infringindo o artigo 193 da Lei 3053/98 do código de posturas

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21727/2014

Interessado: ITAMAQ ATUALIZAÇÃO TECNOLOGIA MAQUINAS OPERATRIZES
Assunto: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Processo: Nº 2009.01845
 Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **ITAMAQ ATUALIZAÇÃO TECNOLOGIA MAQUINAS OPERATRIZES**, estabelecido no imóvel localizado a Rua Diogo Montanhez, 800 Tapera Grande a providenciar a devida alteração de cadastro, junto à municipalidade, uma vez que a empresa vem exercendo suas atividades em local divergente ao autorizado, portanto vem infringindo o artigo 199 da Lei 3053/98 do código de posturas

Itatiba, 08 de Dezembro de 2014
Ana Paula Bartholomeu Fernandes
 Diretora do DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 19871/2013 (RECLAMAÇÃO 915)

Interessado(a): MARCOS RAIMUNDO PIOVANI
Assunto: PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) **MARCOS RAIMUNDO PIOVANI** proprietário (a) do imóvel localizado na AV VINTE E NOVE DE ABRIL, 387 - CENTRO (**Registro 18932**), para providenciar no prazo de **10 (DEZ) dias a contar desta publicação, a construção do passeio publico**, defronte ao imóvel de sua propriedade, **conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.**

Como seu proprietário encontrado em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes

Itatiba, 08 de dezembro de 2014.
Ana Paula B Fernandes
 Diretora da DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21772/2014 (RECLAMAÇÃO 738)

Interessado(a): TELEFONICA DO BRASIL S/A
Assunto: PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) **TELEFONICA DO BRASIL S/A** proprietário (a) do imóvel localizado na ALA D PEDRO II, 642 - STA CRUZ (**Registro 6747**), para providenciar no prazo de **10 (DEZ) dias a contar desta publicação, a construção do passeio publico**, defronte ao imóvel de sua propriedade, **conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.**

Como seu proprietário encontrado em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014.
Ana Paula B Fernandes
 Diretora da DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 21789/2014

Interessado: SERGIO BRAZ JUNIOR
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **SERGIO BRAZ JUNIOR**, proprietário (a) do imóvel localizado a **RUA BRUNO DESORDI Q - B L - 08 - VL CRUZEIRO** (registro 4095) para que no prazo de **10 (DEZ) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de dezembro de 2014
Ana Paula B. Fernandes
 Diretora da DD

NOTIFICAÇÃO- Nº 21792/2014

Interessado: Wilma do Amaral
Assunto: Limpeza de Terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Wilma do Amaral**, proprietário (a) do imóvel localizado a **Rua Antonia Canalle de Camargo, Q - A L - 08 - A Lt Jadim dos Lagos**(registro 862) para que no prazo de **10 (dez) dias a contar desta publicação, efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios, com retorno da correspondencia, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de Dezembro de 2014.
Ana Paula B. Fernandes
 Diretora da DDES

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
 João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
 Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
 Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
 Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Interessado: PAULO HENRIQUE SIATICOSQUI

Assunto: CIÊNCIA AO INTERESSADO

Processo: nº 201107280

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **PAULO HENRIQUE SIATICOSQUI**, em resposta ao recurso, protocolado em 22 de abril de 2014, referente ao imóvel sito a Rua Manoel Lourenço Vieira Q - C L - 05 Jd Dona Leonor foi indeferido como solicitado.

Como **não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se** a presente ciência ao interessado, informando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A seção de fiscalização, está a disposição para dirimir quaisquer duvida e prestar esclarecimentos necessários para solução do ocorrido

Itatiba, 08 de Dezembro de 2014.

Ana Paula B. Fernandes
Diretora - DDES

Interessado: FAUSTO A VIANNA MORETTI ME

Assunto: CETESB E AVCB

PROCESSO: Nº 200810177

Endereço: EST ITATIBA - VALINHOS KM 09 - Bº DO MORRO - ITATIBA - SP

Tem o presente, a finalidade de informar que, em resposta ao recurso, protocolado por V.Sª., referente a prorrogação de prazo para apresentação do AVCB e CETESB, este foi **deferido** e prorrogado por 90 dias á contar da data desta publicação mas com a manutenção da penalidade aplicada.

A presente ciência ao interessado, informa que como não foi possível localizar o destinatário publica-se e informa que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

08 de dezembro de 2014.

ANA PAULA BRTHOLOMEU FERNANDES
Diretora do DDES

Interessado: REINALDO ALLBINO ASSESSORIA IMOBILIARIA ME

Assunto: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

PROCESSO: Nº 201205532

Endereço: ROD EGº CONSTANCIO CINTRA KM 0 - Bº DO PINHAL - ITATIBA - SP

Tem o presente, a finalidade de

informar que, em resposta ao recurso, protocolado por V.Sª., referente a prorrogação de prazo para apresentação da alteração de endereço, este foi **deferido** e prorrogado por 90 dias á contar da data desta publicação.

A presente ciência ao interessado, informa que como não foi possível localizar o destinatário publica-se e informa que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

08 de dezembro de 2014.

ANA PAULA BRTHOLOMEU FERNANDES
Diretora do DDES

DECRETOS

DECRETO Nº 6.566, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.367.187,73 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 - Câmara Municipal
01.01.00 - Câmara Municipal
01.01.01 - Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 02

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - Secretaria de Governo
02.02.01 - Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 108.040,49 (cento e oito mil, quarenta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - Secretaria de Governo
02.02.01 - Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 - Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - Secretaria de Governo
02.02.04 - Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
06.182.0005.2.057 - Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.05.00 - Secretaria da Administração
02.05.01 - Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 294.326,53 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 57.168,73 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 03

Valor a Suplementar = R\$ 50.874,18 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.08.00 - Secretaria de Esportes
02.08.01 - Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 - Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.01 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 71.948,59 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 124.871,46 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 32.926,91 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 04

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.09.00 - Secretaria da Educação
02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 - Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 61.802,75 (sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.10.00 - Secretaria de Finanças
02.10.02 - Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 - Despesas com Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 324.126,31 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 108.040,49 (cento e oito mil, quarenta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 195.792,56 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 57.168,73 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Suplementar = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.367.187,73 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo

Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 07

01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 08

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 108.040,49 (cento e oito mil, quarenta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 09

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 57.168,73 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 294.326,53 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 57.168,73 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 50.874,18 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 209.788,85 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 10

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 3.959,67 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 71.948,59 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/

Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 28.967,24 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 179.871,46 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 61.802,75 (sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 108.040,49 (cento e oito mil, quarenta reais e quarenta e nove centavos)

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 57.168,73 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/

Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 67.168,73 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

(Decreto nº 6.566/14)
fls. 12

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.118.195,17 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e noventa e

cinco reais e dezessete centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.013 = R\$ 206.792,56 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Effore Consoline",
Em 18 de novembro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUIS QUAGLIA SILVA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 6.347/14

DECRETO Nº 6.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.581,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

(Decreto nº 6.567/14)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral Valor a Suplementar = R\$ 4.818,00 (quatro mil e oitocentos e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 6.567/14)
fls. 03

04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Suplementar = R\$ 13.416,00 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Suplementar = R\$ 11.148,00 (onze mil e cento e quarenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a Suplementar = R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares Valor a Suplementar = R\$ 12.300,03 (doze mil, trezentos reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.567/14)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 30.439,03 (trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.302.0007.2.028 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 180.581,06 (cento e oitenta mil quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

(Decreto nº 6.567/14)
fls. 05

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento Valor a Anular = R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba Valor a Anular = R\$ 4.818,00 (quatro mil e oitocentos e e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas Valor a Anular = R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil e seiscentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Valor a Anular = R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.567/14)
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 76.842,00 (setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2013 = R\$ 5.439,03 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos).

EXCESSO DE ARRECAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO

= R\$ 98.300,03 (noventa e oito mil, trezentos reais e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
Em 25 de novembro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUIS QUAGLIA SILVA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 6.347/14

DECRETO Nº 6.568, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre o recebimento parcial das obras de infraestrutura do loteamento denominado 'ALPES DO CRUZEIRO', localizado no Bairro do Cruzeiro, neste Município, na forma e condições que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 4.442, de 01 de fevereiro de 2012,

Considerando que restaram cumpridas todos os compromissos constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.863, de 02 de setembro de 2010, pelos loteadores, conforme vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento no loteamento denominado **"ALPES DO CRUZEIRO"**, localizado na Estrada Municipal Antônio Américo Suzan e Rua João Manuel da Cruz Munhoz, Bairro do Cruzeiro,

Considerando que com o recebimento parcial das obras de infraestrutura até a conclusão do processo de doação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário à concessionária Sabesp, única providência pendente, estar-se-á resguardando os direitos dos adquirentes de lotes de edificarem e efetivamente usufruírem do seu direito de propriedade;

Considerando, finalmente, as manifestações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, encartadas nos autos do processo administrativo nº 14064/02, bem como os demais elementos constantes nos referidos autos;

D E C R E T A:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 1º. Passam a integrar o patrimônio público municipal as obras de infraestrutura do loteamento denominado "ALPES DO CRUZEIRO", considerando-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora através do Decreto nº 5.863, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º. O levantamento das hipotecas outorgadas à Prefeitura do Município de Itatiba, como garantias da execução das obras de infraestrutura do "LOTEAMENTO ALPES DO CRUZEIRO", gravadas nos imóveis guardados nas matrículas nºs 00001 e 27.962, ambas do Cartório do Registro de Imóveis local, fica condicionado à apresentação do atestado de operação definitivo do sistema de

(Decreto nº 6.568/14)
fls. 02

abastecimento de água e coleta e afastamento de esgotos do referido empreendimento pela Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e, por conseguinte, da finalização do processo de doação das referidas redes àquela Concessionária.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva dos loteadores.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente quanto à tratativa final com a Sabesp.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
Em 26 de novembro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUIS QUAGLIA SILVA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 6.347/14

DECRETO Nº 6.569, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"Institui Comissão Interinstitucional para implantação do Plano Muni-

cipal de Atendimento Socioeducativo, na forma que especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

- I** – Fernanda de Moraes Michelini – Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;
- II** – Marilisa Aparecida Camilo da Silva – Secretária Municipal de Educação;
- III** – Maria Helena Franco Penteado – Secretária Municipal da Saúde;
- IV** – Fábio Eduardo Chrispim Marin – Secretária Municipal de Esportes;
- V** – Rafaela Marreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- VI** – Lurdes Muller – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

(Decreto nº 6.569/14)
fls. 02

VII – Maria Regina Suzan – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 26 de novembro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUIS QUAGLIA SILVA
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 6.347/14

DECRETO Nº 6.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a criação da Operação Verão de 2014/2015, do Sistema Municipal de Defesa Civil e outros órgãos da Administração

Pública, e dá outras providências".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastres

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Itatiba está integrada no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio através do SINDEC para banco de dados;

CONSIDERANDO que o município de Itatiba aderiu ao Programa das Nações Unidas - "Construindo Cidades Resilientes: Minha cidade está se preparando" - junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastre - (UNISDR- sigla em Inglês);

(Decreto nº 6.570/14)
fls. 02

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, em cumprimento do Decreto nº 5.763,

de 16 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil";

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Operação Verão 2014/2015, a vigorar entre os dias 1º de dezembro de 2014 e 31 de março de 2015, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º. Para a otimização da Operação Verão, caberá ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, a coordenação do Plano de Contingência da Operação Verão, com vistas ao combate de inundações e de escorregamentos.

Parágrafo único. O município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Região Administrativa de Campinas 2014/2015 da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º. Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2014/2015, constituída pelos seguintes órgãos:

- I** – Gabinete do Prefeito;
- II** - Secretaria Municipal de Governo;
- III** - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV** - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;
- V** - Secretaria Municipal de Administração;
- VI** - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais;
- VII** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII** - Secretaria Municipal de Esportes;
- IX** - Secretaria Municipal da Educação;
- X** - Secretaria Municipal de Finanças;
- XI** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

(Decreto nº 6.570/14)
fls. 03

- XII** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XIII** - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- XIV** - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O desempenho da Operação Verão 2014/2015 observará os seguintes níveis de ações:

- I** - estado de observação: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II** - estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III** - estado de alerta: após vistoria do IPT- remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;
- IV** - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por

vistoria técnica.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência – CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6º. Cabe à Coordenadora de Proteção e Defesa Civil propor, por intermédio do Secretário Municipal de Governo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 7º. Todos os órgãos e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias com o Departamento de Proteção e Defesa Civil.

§1º. As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas ao Departamento de Proteção e Defesa Civil.

§2º. Ficará a cargo do Departamento de Proteção e Defesa Civil a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.

(Decreto nº 6.570/14)
fls. 04

§3º. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência.

Art. 8º. Todos os órgãos, secretarias, empresas públicas e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§1º. Ficará a cargo da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil a centralização das informações obtidas junto ao Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de desastres.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

§2º. Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil nos casos eventuais referentes à sua área específica de atuação, segundo o previsto no Decreto que instituiu o Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 9º Para a monitorização do Plano de Contingência, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo a Coordenadora de Defesa Civil requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Coordenadora de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 10. Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Itatiba com Vistas às Inundações e Escorregamentos, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 11. Cada secretaria municipal, autarquia, fundação e empresa pública deverá designar 2 (dois) representantes para participar das ações na Operação Verão 2014/2015, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto nº 6.570/14)
fls. 05

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 28 de novembro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

Aviso de Adiantamento - Concorrência Pública nº 09/2014, tipo menor preço global - Edital nº 122/2014 - Objeto: Contratação de empresa para construção de Parque Linear, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital. A entrega dos envelopes que encerrará no dia 18 de dezembro de 2014 às 10 horas, **ficará adiada sem data prevista.** Fone (11) 3183-0655.

Washington Panzarin
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no **dia 12 de Dezembro de 2014, as 13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE / Itatiba-SP

FINANÇAS

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Novembro/2014

DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
04/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	18900,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	2200,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	11000,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	104605,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	40000,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	101400,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	24915,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	707666,55	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	179480,00	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	31657,17	Banco do Brasil S/A
04/11/2014	TRANSF FIN ICMS - DESONERAÇÃO - LC N 87/96	29895,19	Banco do Brasil S/A
05/11/2014	MS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10890,20	Banco do Brasil S/A
05/11/2014	MS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62719,80	Banco do Brasil S/A
05/11/2014	MS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26133,25	Banco do Brasil S/A
05/11/2014	MS/ AFB ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	26186,27	Banco do Brasil S/A
06/11/2014	COTA-PARTE COMPENS FIN RECURSOS MINERAIS - CFEM	52939,53	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	COTA-PARTE DO F.P.M.	1921249,07	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	5108,06	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	657929,42	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	2162,87	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	1498,93	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	3870,00	Banco do Brasil S/A
10/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	9000,00	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	26385,12	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	4552,33	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	170000,00	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	73196,65	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	200354,92	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	9000,00	Banco do Brasil S/A
11/11/2014	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	-16918,05	Banco do Brasil S/A
12/11/2014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	5586,31	Banco do Brasil S/A
12/11/2014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	5598,03	Banco do Brasil S/A
12/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	10000,00	Banco do Brasil S/A
18/11/2014	MS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10890,20	Banco do Brasil S/A
18/11/2014	MS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26133,25	Banco do Brasil S/A
18/11/2014	MS/ AFB ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	12500,00	Banco do Brasil S/A
18/11/2014	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	2712,00	Banco do Brasil S/A
18/11/2014	MS INVESTIMENTO	109216,80	Banco do Brasil S/A
24/11/2014	COTA-PARTE DO F.P.M.	282576,64	Banco do Brasil S/A
24/11/2014	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	303,92	Banco do Brasil S/A
24/11/2014	COT.PARTE FDO ESP PETROLEO-FEP	43869,91	Banco do Brasil S/A
24/11/2014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	24120,00	Banco do Brasil S/A
24/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	3870,00	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	COTA-PARTE DO F.P.M.	729470,28	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	79,23	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	36006,60	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	163415,73	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	FNDE/PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	18066,40	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	FNDE/PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	71147,05	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	MS INVESTIMENTO	36000,00	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	MS INVESTIMENTO	36000,00	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	MS INVESTIMENTO	36000,00	Banco do Brasil S/A
28/11/2014	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	10000,00	Banco do Brasil S/A



FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/11/2014 a 30/11/2014

RECEITA

	VALOR
IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	960.093,98
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	461.113,14
IRRF SOBRE RENDIM DO TRABALHO	383.124,78
IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	29.426,30
I.T.B.I.	630.781,48
I.S.S.Q.N.	2.211.449,99
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	883,97
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.523,36
TAXA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO	1.420,53
TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZ FUNCION	8.175,22
TAXA FUNCIONAM DE ESTABELECEM EM HORÁRIO ESPECIAL	254,12
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	20.210,92
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTR CIVIL	1.966,67
TAXA DE CEMITÉRIOS	1.846,73
TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	260.529,41
COTA-PARTE DO F.P.M.	2.933.295,99
COTA-PARTE DO I.P.T.R.	5.491,21
COTA-PARTE COMPENS FIN RECURSOS MINERAIS – CFEM	52.939,53
COT.PARTE FDO ESP PETROLEO-FEP	43.869,91
M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	964.163,52
MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	471.274,92
MS – VIGILÂNCIA SANITARIA	136.766,70
MS/ AFB ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	38.686,27
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	38.966,14
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	707.666,55
TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PDDE	199.422,33
TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE	182.192,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE	31.657,17
TRANSF FIN ICMS - DESONERAÇÃO - LC N 87/96	29.895,19
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	5.819.692,11
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	475.245,08
COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTACAO	55.542,60
COTA-PARTE ROYALTIES-CFPP LEI 7990/89-ARTIGO 9º	20.500,17
MS PAB ESTADUAL	82.430,25
DOSE CERTA – ESTADUAL	12.878,38
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	4.501.150,55
TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	45.740,00
CONVÊNIO SECRET EST EDUC-ENSINO MÉDIO	66.120,00
CONVÊNIO SECRET EST FORNEC ALIMENT ESCOLAR	144.975,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	41.433,25
MULTA/JUROS MORA TX FISCALIZ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,45
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	30.755,23
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	7.654,62
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	46.033,49
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	7.904,02
MULTAS E JUROS DE MORA OUT CONTRIB- CIPE	1.510,59
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	58.667,57
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	24.671,69
MULT/JUR M. DIV. AT. DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41,56
MULTAS/JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	9.701,45
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	118.347,45
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	65.952,88
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇ DE MELHORIA	5,19
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	19.787,88
MS INVESTIMENTO	217.216,80
FNDE/PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	89.213,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	-16.918,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	-41.971,41

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

Jefferson Cirne da Costa
Secretário Municipal de Finanças

Rafaela Amáble A.Nesralla
CRC 1SP291052

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Atendente

Ambos os sexos, para lanchonete

Garçom

Ambos os sexos para restaurante

Auxiliar de Produção

Feminino, de 30 a 45 anos, para reciclagem

Garçom

Ambos os sexos, com experiência na função

Caixa

Ambos os sexos, para lanchonete

Operador de Telemarketing

Ambos os sexos, para Jundiá

Chefe de Limpeza

Ambos os sexos, com habilitação, para Itatiba e região

Pizzaiolo

Ambos os sexos, com experiência na função

Confeiteiro

Ambos os sexos, com experiência em bolo

Supervisor de Salão

Ambos os sexos, para restaurante

Cozinheira

Feminino, para cafeteria e lanchonete

Vigilante

Masculino, com habilitação A/B, das 7 as 19 hs, 12 x 36

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

CONCITA

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA - CONCITA

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, nos termos da Lei Municipal n.º 4.456, DE 14 DE MARÇO DE 2012, **CONVOCA**, os membros integrantes do CONCITA, nomeados pelo Decreto n.º 6.448, de 11 de fevereiro de 2014, a comparecer na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do referido órgão, a realizar-se no seguinte dia, horário e local e pauta:

DATA: 16/12/2014

HORÁRIO: 9:30h

LOCAL: Sala do Pregão, Centro Administrativo
"Prefeito Ettore Consoline"

PAUTA:

- Apresentação e aprovação da Ata da Reunião de 05/11/2014;
- Leitura da Minuta do Regimento Interno do CONCITA alterado e aprovado pelos Conselheiros;
- Candidatura e eleição para Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário do Conselho.
- Assuntos diversos.

JOÃO GUALBERTO FATTORI - PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMUNICADO – REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 12/12/2014 (sexta-feira) HORÁRIO: 8h30min
LOCAL: sede do CMDCA

Av. Marechal Castelo Branco, 677 – junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

LURDES MÜLLER - Presidente do CMDCA / Itatiba

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESUMOS DE TERMOS DE CONTRATO

Processo: Nº 482/2014
Contrato n. 11/2014
Modalidade: Pregão nº 06/2014
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Reserva Natural Indústria e Comércio Eirelli – E.P.P.
Objeto: Aquisição de café em pó e insumos para máquinas de café
Vigência: 23 de novembro de 2015
Valor: R\$ 23.899,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais)
Rubrica: "01.00.00 – Câmara

Municipal - 01.01.00 – Câmara Municipal - 01.01.01 – Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal".
Assinatura: 24 de novembro de 2014.

Processo: Nº 375/2014
Contrato n. 12/2014
Modalidade: Pregão nº 08/2014
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Telefonica Brasil S.A.

Objeto: Contratação de operadora de serviços de telefonia móvel e internet móvel, com fornecimento de aparelhos e modems.

Vigência: 23 de novembro de 2015
Valor: R\$ 150.610,80 (cento e cinquenta mil seiscientos e dez reais e oitenta centavos)

Rubrica: "01.00.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Assinatura: 24 de novembro de 2014.

CONVITE Nº 08/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para instalação de grade expandida em aço zincado para fixação dos aparelhos do sistema de ar condicionado.

De acordo com a Ata de

Julgamento das Propostas do Convite 08/2014, a Comissão de Licitações resolve adjudicar seu objeto para a empresa MB Comércio de Calhas Itatiba Ltda, M.E., pelo valor global de R\$ 40.754,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Itatiba, 10 de dezembro de 2014.

MARGARETE AP. ALVES DE G. OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitações

A ÁGUA É TÃO PRECIOSA QUE NÃO PODE SER DESPERDIÇADA EM NENHUMA ÉPOCA DO ANO. MUITO MENOS AGORA.



Colabore e juntos vamos evitar o desperdício.

Feche bem as torneiras | Durante o banho, ensaboe-se com a torneira fechada
 Utilize um copo com água para escovar os dentes | Não lave a louça com a torneira aberta o tempo todo | Deixe acumular roupa para lavar sempre com a máquina cheia.

Quem usa a água com consciência já está economizando.

